

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

Tipo: **Menor Preço GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data e horário de apresentação dos envelopes: Dia 17/10/2019, até às 08h45min.**

**Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 17/10/2019, às 09h00min.**

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

/



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
MODELO PROCURAÇÃO.....	5
5.2. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”.....	6
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).....	7
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	9
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2.....	11
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.....	11
10. DAS ADVERTÊNCIAS.....	14
11. DO DIREITO DE RECURSOS.....	15
12. DA DESPESA.....	15
13. DO PAGAMENTO.....	16
14. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO.....	16
15. DO CONTRATO.....	16
16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	17
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.....	28
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	29





## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Pioneiros, n.º 109, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.582/0001-44 representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE**, torna público para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, que realizará processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do presente Edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser protocolados no dia **17 de Outubro de 2019, até às 08h45min**, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no endereço supramencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às **09h00min do mesmo dia**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

1.2. A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

1.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Minuta do Contrato.

#### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas** estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá participar desta **Tomada de Preço** licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1. Cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.3. Formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Agrolândia nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a **qualquer cidadão** impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada** para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em **até 03 (três) dias úteis**. Devendo conter, necessariamente:

- a) Identificação e qualificação do impugnante;
- b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
- d) Fundamentação do pedido;

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.





4.3. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação (CPL), divulgará o aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

4.4. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante, pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

### 5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

b) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

<b>MODELO PROCURAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - FMS</b>
Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, Nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - FMS, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato. Local e Data.
_____ Nome da Empresa CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa
Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.



c) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**

5.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.1.3. O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação; será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;

5.1.4. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

**5.2. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”**

5.2.1. No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

a1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**. (FORA DO ENVELOPE)

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

b1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006** (FORA DO ENVELOPE).

5.2.2. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

5.2.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno





Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Habilitação;

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:

### ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS  
NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)  
CNPJ:

### ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS  
NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)  
CNPJ:

6.2. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.3. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.


## 7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de habilitação nesta **Tomada de Preços**, deverão ser observados os seguintes documentos:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

Tomada de Preço nº 01/2019 - FMS ----- Pág.7/ 35

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;

**Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Se for o caso);
- e) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- g) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);
- j) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:





**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - FMS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Indicação de equipe técnica disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo dispor de pelo menos 01 (um) profissional que possua nível superior na área da **SAÚDE** e/ou na área de **GESTÃO PÚBLICA** e/ou na área de **ADMINISTRAÇÃO**, comprovando tal situação através de diploma de conclusão de curso.

7.2.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas.

7.3. Declaração de que os proprietários da empresa ou seus colaboradores não possuem nenhum tipo de vínculo com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais.

7.1.2. Não faculta as licitantes à substituição dos documentos de **habilitação** exigidos no **item 7.1.1 alíneas "a" a "j"**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pelo setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA/SC.

7.1.3. O **Certificado de Registro Cadastral** não substitui os documentos necessários ao credenciamento.

7.3. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.3.3. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.4. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.3.5. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.4. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

7.5. **As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

7.5.1. **Havendo restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL** das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP será **assegurado**, desde que requerido, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.





7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa jurídica ou pessoa física, mencionando o preço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os encargos pertinentes ao objeto em ora licitado, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

a) A proposta deverá conter o valor expresso, em moeda corrente nacional, cotação de preço unitário e valor total do item, admitida até 02 (duas) casas decimais.

b) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

8.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3. **Serão desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta com **VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

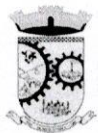
## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

#### 9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

**9.8.3. Somente serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, ficando a decisão a critério da comissão de licitações.**

#### 9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.

9.9.2. Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:





9.9.3.1. Não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. **Apresentarem valor global superior ao estimado** pelo Município de Agrolândia ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.3. Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação** dos licitantes, considerando os valores lançados e **verificará** se ocorre empate (**EMPATE FICTO**), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.3.3.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

9.9.3.3.2. Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.3.3. Ocorrendo **empate** nos termos do disposto no item 9.9.3.3., proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 9.9.3.3.1., convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9.3.3. e 9.9.3.3.1. deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.3.3.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



9.9.3.3.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

9.9.3.4. Consideram-se manifestamente **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.5. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Agrolândia, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.6. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.9.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

## 10. DAS ADVERTÊNCIAS

10.1. Todos os participantes desta licitação estarão sujeitos ao disposto nos artigos 87 a 99 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “**TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS**





PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOVER”.

## 11. DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação **cabem recursos** dirigidos à autoridade competente do Município de Agrolândia, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 11.1** terão **efeito suspensivo**.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Agrolândia, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.


11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município de Agrolândia, que o julgará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## 12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

Tomada de Preço nº 01/2019 - FMS ----- Pág.15/ 35

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais no mês subsequente a apuração dos valores mediante a **apresentação do relatório do serviço** prestado, atestado pelo fiscal de contrato, conforme a proposta apresentada por item, fornecido de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

13.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro;

13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**13.4. Serão processadas as tenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria quando cabível.**

13.5. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.5.1. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

### 14. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### 15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo III** deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.





15.3. O contrato terá vigência de 03 (Três) meses, iniciando-se na data da assinatura e expirando em 31 de Dezembro de 2019, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado por iguais períodos de igual duração, sendo os subseqüentes, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Secretário e o Fiscal de Contratos da Pasta a que pertence o objeto, como servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

16.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido neste instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua substituição ou adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.


17.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no órgão de imprensa escolhido para publicação dos atos oficiais do Município.

18.2. As sanções previstas são as seguintes:

Tomada de Preço nº 01/2019 - FMS ----- Pág.17/ 35

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal





- a) Advertência
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

18.3. As multas previstas nos itens “b” e “c” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.4. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra/serviço pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste MUNICÍPIO e não poderá ter prazo superior a dois anos.

18.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

18.7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o MUNICÍPIO, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.





19.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

19.4. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

19.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

19.6. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

19.7. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, o Município de Agrolândia reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

19.10. É competente o Foro de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Agrolândia/SC, 30 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



---

**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal

---

**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

#### 1- DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Finalidade: Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde apresenta Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-dia; Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (NASF, SISMOB e SIOPS). Assessoria na elaboração de Processos Seletivos e Concursos, entre outros.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Quadro de quantidades estimativas e valores de referência:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
01	03	MES	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS SERVIÇOS DE: - SUPORTE PROFISSIONAL AO SISREG E CENTRAL DE REGULAÇÃO; - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA; - MONITORAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF; - MONITORAMENTO DO SIOPS BIMESTRAL; - REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS (INCLUINDO ELABORAÇÃO	R\$3.716,00



			<p>DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS) PARA RECRUTAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISMOB</li><li>- SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS;</li><li>- MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS DE CONVÊNIOS DO FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE;</li><li>- MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;</li><li>- IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRATÉGIA QUALIFICA APS/SC - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE);</li><li>- MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA E NASF;</li><li>- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO MENSAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE;</li></ul> <p>O SERVIÇO DE ACESSORIA DEVERÁ SER FEITO DE FORMA ONLINE (EMAIL, MENSAGENS VIA DISPOSITIVO MÓVEL, LIGAÇÃO TELEFÔNICA) E PRESENCIAL, CONFORME SEGUE: ONLINE: 40H/SEMANA PRESENCIAL: 04H/SEMANAL</p>	
02	03	MES	<p>LOTE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS CONSELHOS INEXISTENTES NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;</li><li>- IMPLANTAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, MULHER, IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS;</li></ul>	R\$1.950,00





			<p>- IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; - CRIAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO; - ESTUDO DE VIABILIDADE PARA PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA; - MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS DE CONVÊNIOS DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; O SERVIÇO DE ACESSORIA DEVERÁ SER FEITO DE FORMA ONLINE (EMAIL, MENSAGENS VIA DISPOSITIVO MÓVEL, LIGAÇÃO TELEFÔNICA) E PRESENCIAL, CONFORME SEGUE: ONLINE: 40H/SEMANA PRESENCIAL: 04H/SEMANA</p>	
--	--	--	---	--

2.2. Valor Máximo Total: **R\$ 16.998,00 (Dezenove Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

2.3. A Contratação de Serviço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade Administrativa, mediante a emissão da Ordem de Compra.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### NA ÁREA DA SAÚDE:

- Suporte profissional ao SISREG e Central de Regulação;
- Organização dos Serviços de Saúde: Atenção Básica e Especializada;
- Monitoramento das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF;
- Monitoramento do SIOPS bimestral;



- Realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos (Incluindo elaboração de editais, publicações, elaboração, execução e correção de provas) para recrutamento de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Monitoramento e alimentação do SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras;
- Monitoramento e alimentação de projetos e propostas de convênios do FNS – Fundo Nacional de Saúde;
- Monitoramento e aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Saúde;
- Implantação, monitoramento e aperfeiçoamento da Estratégia Qualifica APS/SC – Atenção Primária de Saúde;
- Monitoramento e aperfeiçoamento dos Protocolos de Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia e NASF;
- Implantação e execução mensal de Educação Continuada dos servidores municipais de saúde.

#### NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Monitoramento e aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como implantação, monitoramento e aperfeiçoamento dos Conselhos inexistentes no Município, no âmbito da Assistência Social;
- Implantação de redes de proteção à infância, adolescência, mulher, idosos e pessoas com necessidades especiais;
- Implantação de Protocolos em geral no âmbito da Assistência Social;
- Organização e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social;
- Criação de fluxos de trabalho;
- Estudo de viabilidade para Projeto Família Acolhedora;
- Monitoramento e alimentação de projetos e propostas de convênios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Todo o serviço de assessoria e consultoria técnica deverá ser feito de forma online (e-mail, mensagem via dispositivo móvel, ligação telefônica) e presencial, conforme segue:

Online: 40h/semanal

Presencial: 04h/semanal

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Indicação de equipe técnica disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo dispor de pelo menos 01 (um) profissional que possua nível superior na área da **SAÚDE** e/ou na área de **GESTÃO PÚBLICA** e/ou na área de **ADMINISTRAÇÃO**, comprovando tal situação através de diploma de conclusão de curso.





4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas.

4.3. Declaração de que os proprietários da empresa ou seus colaboradores não possuem nenhum tipo de vínculo com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais.

## 5. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O gerenciamento dos trabalhos será feito pelo Secretário Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade.

5.2. Tendo sido executado regularmente o contrato, a o Secretário Municipal de Saúde, deverá efetuar o recebimento de cada serviço.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais no mês subsequente a apuração dos valores mediante a **apresentação do relatório do serviço** prestado, atestado pelo fiscal de contrato, conforme a proposta apresentada por item, fornecido de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

6.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro;

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

## 07. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato terá vigência de 03 (Três) meses, iniciando-se na data da assinatura e expirando em 31 de Dezembro de 2019, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado por iguais períodos de igual duração, sendo os subsequentes, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES



### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- 8.2. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;
- 8.3. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, durante a contratação dos serviços, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 8.4. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados nos itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 8.5. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.9. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 8.11. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total,  
Tomada de Preço nº 01/2019 - FMS ----- Pág.26/ 35





sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.12. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O município designará 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

9.2. O recebimento definitivo do objeto se dará a CONTRATADA após averiguação detalhada de todos os itens do objeto solicitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do mesmo. A averiguação do serviço será feita pelo fiscal de contrato do Município.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua Proposta de Preços  
para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA  
E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_

Preço global por extenso: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/Nº: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses consecutivos.

Nova Erechim, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal





### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ: 83.102.582/0001-44** e o **FORNECEDOR CONTRATADO: .....**, com sede na Rua ..... nº..., ....., em ...../SC, Cep:....., inscrita no CNPJ nº. ...., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, proposta vencedora, parte integrante deste contrato.**

#### **CLÁUSULA II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço específico no objeto deste certame, para cada item, deverá observar as diretrizes previstas no referido edital e seus anexos, atendendo a especificações referente à execução do mesmo, locais de execução, prazos, datas, horários conforme cronograma de execução da Contratante.

2.2. A execução dos serviços terá início, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Agrolândia, por meio do setor competente.

2.3. Durante a execução deste Contrato, o Município de Agrolândia, fará o acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados.

2.4. O contrato terá vigência de 03 (Três) meses, iniciando-se na data da assinatura e expirando em 31 de Dezembro de 2019, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado por iguais períodos de

Tomada de Preço nº 01/2019 - FMS ----- Pág.29/ 35

URBANO JOSE DALCANALE  
Prefeito Municipal



igual duração, sendo os subsequentes, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

2.5. As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago pela contratante referente ao objeto acima descrito, é de R\$ .... (...), com observância no estipulado no art. 5º da lei 8.666/93 e alterações.

3.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais no mês subsequente a apuração dos valores mediante a **apresentação do relatório do serviço** prestado, atestado pelo fiscal de contrato, conforme a proposta apresentada por item, fornecido de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro;

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5. Serão processadas as tenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria quando cabível.

3.6. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA/SC, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.6.1. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas postostas.





#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

#### CLÁUSULA V – DO FISCAL

5. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n° \_\_\_\_\_, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

##### 6.1. Da Contratante:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

##### 6.2. Da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

Tomada de Preço n° 01/2019 - FMS ----- Pág.31/ 35

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



6.2.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO, quando necessárias;

6.2.3. Providenciar a imediata substituição dos materiais ou a correção das deficiências e/ou irregularidades dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente a funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato àqueles elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

7.3. Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados à Administração Pública os privilégios elencados no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





8.1.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no órgão de imprensa escolhido para publicação dos atos oficiais do Município.

8.3. As sanções previstas são as seguintes:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

8.4. As multas previstas nos itens “b” e “c” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.5. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra/serviço pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

8.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste MUNICÍPIO e não poderá ter prazo superior a dois anos.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.



8.8. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o MUNICÍPIO, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Respeitadas às disposições deste contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terá plena validade entre as partes contratantes, as condições previstas neste Edital Pregão Presencial supracitado.

9.2. Aplica-se no que couberem os artigos 78 e 79, da Lei 8.666/93, para todos os efeitos legais.

9.3. A Retenção para a Seguridade Social, impostos, etc., será efetuada conforme determina a legislação aplicável.

9.4 O Município procederá também a retenção referente ao ISS, conforme código tributário vigente do município de Agrolândia/SC.

9.5 A contratada deverá estar atenta as normas de segurança do trabalho.

9.6. A contratada responderá pela garantia dos serviços, conforme legislação aplicável.

9.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com o mesmo, devendo ser corrigidas as falhas apontadas pela CONTRATADA.

9.8. A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

9.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade dos materiais empregados.

9.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





9.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.12. O Município de Agrolândia/SC, fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária por danos relacionados com o serviço, provenientes da culpa ou dolo da Contratada. Fica, desde logo, neste contrato, assegurado ao Município o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

#### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. É competente, o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Agrolândia, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: